



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

Projeto de Lei nº 38, de 04 de setembro de 2024.

“Altera a redação do artigo 42 da Lei nº 2110, de 11 de abril de 2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, incisos I e X, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º - O artigo 42 da Lei Municipal nº 2110 de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Os Diretores e os Vice-diretores nomeados nos termos desta Lei permanecerão em exercício do cargo pelo período de 4 (quatro) anos consecutivos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos, 04 de setembro de 2024.


GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal